

ATA N.º 145 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E DE ELEGIBILIDADE DO BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM SETE DE ABRIL DOIS MIL E VINTE E SEIS, EM REUNIÃO VIRTUAL À DISTÂNCIA.

Data, Hora e Local: 7 de abril de 2026, às 10h30, com a utilização de recursos telemáticos, em reunião virtual, à distância. **Presenças:** Alcio de Araújo, Alexandre Addêo Carlquist e João Luiz Pereira de Oliveira, e ainda, secretariando os trabalhos, a empregada Márcia Carvalho Lauff. **Ordem do Dia:** examinar a ausência de vedações pertinentes ao Senhor Alcio de Araújo, indicado para compor o Conselho de Administração da Banestes Seguros S.A., conforme dispõe o Capítulo IV do Estatuto Social daquela Seguradora; e apreciar as informações prestadas pelo indicado, bem como rol de documentos comprobatórios submetidos a este Comitê para análise, composto de: **(i)** currículo e respectivos diplomas e certificados; **(ii)** consulta à base restritiva de crédito, efetuada pela Gerência de Cadastro e Informações Corporativas do Banestes S.A.; **(iii)** consulta à Gerência de Aquisição e Contratos do Banestes S.A. para a busca de registros de vínculos do indicado ao acionista único, Banestes S.A. e suas empresas subsidiárias e controlada através de contratos ou parceria para fornecimento de bens ou serviços de qualquer natureza, em período inferior a 3 (três) anos, bem como ao endereço eletrônico do Governo do Estado do Espírito Santo para verificação de contratos do candidato junto ao Estado do Espírito Santo; **(iv)** consulta à Gerência Jurídica para a busca de ações judiciais ativas relacionadas ao profissional indicado; **(v)** certidões negativas: Justiça Federal do Espírito Santo – Cível e Criminal; Justiça Estadual do Espírito Santo - Cível e Criminal (1ª e 2ª Instância), Execuções Fiscais, Falência e Concordata; Criminal e de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral; Filiação Partidária, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; Justiça Militar da União e Justiça Militar Estadual do Espírito Santo (Auditoria Militar); Receita Federal; Receita Estadual e Municipal; Antecedentes Criminais da Polícia Federal e Polícia Civil; Tribunal de Contas Estadual e da União; **(vi)** certidão emitida pelo Banco Central do Brasil; e **(vii)** consulta (por nome) de processos na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; **(viii)** declaração referida no artigo 4º, do anexo II, da Resolução Conselho Nacional de Seguros Privados nº 330/2015; **(ix)** declaração e anexo único do Decreto 3065-R; **(x)** declaração referente aos requisitos mínimos de elegibilidade; **(xi)** declaração de inexistência de conflito de interesses com o Banestes S.A., suas controladas ou com o Governo do Estado do Espírito Santo; e **(xii)** autorizações para a SUSEP e a Banestes Seguros terem acesso a informações a respeito do candidato. **Deliberação Tomada por Unanimidade:** No uso de suas atribuições legais, os membros do Comitê, com exceção do Senhor Alcio de Araújo, por tratar-se de indicação própria, absteve-se da votação, opinaram favoravelmente à indicação do Senhor Alcio de Araújo, para o cargo de Conselheiro de Administração da Banestes Seguros S.A. **Encerramento e Lavratura da Ata:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Vitória (ES), 7 de abril de 2026.



Alexandre Addêo Carlquist



João Luiz Pereira de Oliveira